



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.014 -

Desafeta área pública no Parque Guarani.

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2014, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desincorporada da classe de Bem de Uso Comum do Povo e transferida à classe de Bem Dominical a área pública municipal localizada no Parque Guarani, a seguir descrita e caracterizada:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

MATRÍCULA: 3.714 – 2º CRI Jundiá

ÁREA DE 5.186,40m²

“Inicia-se junto à divisa da área remanescente do Sistema de Lazer do loteamento Parque Guarani I e segue em linha reta por este alinhamento por uma distância de 20,00m indo encontrar a divisa do lote 25 da quadra A; daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 25,24,23,22,21,20,19,18,17,16,15,14, viela 1, lotes 13,12,11,10,9,8,7,6,5,4,3,2 e 1 da quadra A do loteamento Parque Guarani, com uma distância de 257,87m; daí deflete a direita, com distância de 20,23m, confrontando como Sistema de Lazer 6 do loteamento Vila Nova; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Guaíra, lado ímpar, por uma distância de 260,77m, indo encontrar a divisa da área remanescente do Sistema de Lazer do Loteamento Parque Guarani I, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 5.186,40m² (cinco mil cento e oitenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados)”.

Art. 2º A desafetação da área acima descrita tem fins de regularização de parcelamento de interesse social existente no local, indicado no Decreto Municipal nº 4.505, de 15 de outubro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.014 -

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao princípio da especialidade objetiva junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, esta área originará a quadra F, com 2.400,00m², o prolongamento da viela 1, com 80,00m² e a quadra G, com 2.706,00m², do Loteamento Parque Guarani.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Josué Vieira Santana
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antonio Bueno
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.